

---

## APROXIMAÇÕES TEÓRICAS ENTRE A CRÍTICA DO ESTADO E A CRÍTICA DA ECONOMIA POLÍTICA DA COMUNICAÇÃO<sup>1</sup>

Guilherme BERNARDI<sup>2</sup>

Isabella Alonso PANHO<sup>3</sup>

Manoel Dourado BASTOS<sup>4</sup>

Universidade Estadual de Londrina, Londrina, PR

### RESUMO

A partir do método marxista da derivação das formas, este trabalho busca traçar algumas correlações entre a Rede Mundial de Computadores e o regime de acumulação pós-fordista, explorando a mesma relação antes observada entre a Indústria Cultural e o fordismo. Para tanto, parte-se de dois autores que se fundamentam no debate derivacionista, cada qual repensando a especificidade dos objetos de seus campos de estudos: Mascaro (2013), que elabora sua abordagem principalmente a partir das observações de Pachukanis (2017), que compõem a teoria crítica do direito; e Bolaño (2000), que incorpora o derivacionismo para formular sua (crítica da) economia política da comunicação. Pode-se concluir que há correlação entre o regime de acumulação vigente e a derivação das respectivas formas política e comunicação.

**PALAVRAS-CHAVE:** marxismo; Estado; Comunicação; derivação; formas sociais.

### INTRODUÇÃO

Seguindo o método exposto por Marx em *O Capital* (2017), autores como Pachukanis (2017), Mascaro (2013; 2018), Fausto (1987) e Bolaño (2000) derivam, a partir da mercadoria, forma elementar do modo de produção capitalista, outras formas sociais próprias a ele, como o direito, o Estado, a informação e a comunicação. Partindo do arcabouço teórico e das particularizações feitas por esses autores, o presente trabalho pretende pensar as relações entre, de um lado, o Estado keynesiano, interventor ou social (*welfare state*), a Indústria Cultural e o regime de acumulação fordista e, do

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no GP Economia Política da Informação, Comunicação e Cultura, XX Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 43º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

<sup>2</sup> Mestrando em Comunicação pela Universidade Estadual de Londrina. E-mail: [guilherme.bernardi1995@gmail.com](mailto:guilherme.bernardi1995@gmail.com). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0637171855195819>

<sup>3</sup> Mestranda em Comunicação pela Universidade Estadual de Londrina. E-mail: [isabella.alonso@uel.br](mailto:isabella.alonso@uel.br). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3512189709325599>.

<sup>4</sup> Prof. Adjunto do Departamento de Comunicação da Universidade Estadual de Londrina. E-mail: [manoel.bastos@uel.br](mailto:manoel.bastos@uel.br). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1209402045764019>.

---

outro, o Estado neoliberal, a Rede Mundial de Computadores e o regime de acumulação pós-fordista ou flexível.

Este trabalho não tem por objetivo fazer grandes análises ou entrar em debates que requeiram pormenorização, mas iniciar uma aproximação teórica entre crítica do direito e do Estado e crítica da economia política da comunicação<sup>5</sup>, visando, futuramente, desenvolver pesquisas e dissertações de mestrado que correlacionem as áreas, a fim de se entender a totalidade e complexidade dos problemas postos e, com isso, também pensar as possibilidades de superação do Capital enquanto relação social.

### **CRÍTICA DA FORMA ESTADO**

Como primeira premissa para desenvolvimento da temática central deste estudo, é necessário tecer algumas considerações sobre os modelos de Estado que atravessam esses mesmos marcos, na medida em que os ditos aparatos e aparelhos de Estado, herdados de uma leitura althusseriana, em que pese não se confundam com a forma política, representam muitos dos seus atributos (MASCARO, 2013, p. 47).

O debate alemão da derivação do Estado remete aos anos 1970 e à discussão entre as escolas da derivação lógica, de Berlim, e a da derivação histórica, de Frankfurt. O objetivo dos autores, naquele momento de crise alemã depois de cerca de duas décadas de crescimento durante a reconstrução do pós-guerra<sup>6</sup>, era encontrar o ponto de separação entre relações políticas e econômicas ou, melhor, explicar o porquê dessa clivagem. Não era, portanto, assumir uma separação entre Estado e Capital, como fazia a economia política burguesa e certo marxismo, mas derivar, a partir do conceito de Capital, a particularização do Estado enquanto forma social das relações políticas dentro do capitalismo.

Este método de análise partiu de uma leitura do Estado e do Direito feita pelo jurista soviético Evguiéni Pachukanis; mais especificamente de um questionamento postulado por ele. De acordo com o autor, a discussão deveria partir não apenas da pergunta sobre o porquê da dominação não permanecer sempre da mesma forma (afinal,

---

<sup>5</sup> Uma primeira aproximação entre as áreas foi apresentada como resumo expandido no evento “I Seminário Crítica do Direito e Subjetividade Jurídica”, organizado pelo Grupo de Pesquisa Crítica do Direito e Subjetividade Jurídica, vinculado ao programa de pós-graduação em Filosofia e Teoria Geral do Direito da Universidade de São Paulo (USP), coordenado pelo Prof. Dr. Alysson Mascaro.

<sup>6</sup> O primeiro dos artigos que compõem o debate, inclusive, trata especificamente da ilusão com o Estado social como possível regulador das relações de exploração.

---

o Estado é cronologicamente anterior ao capitalismo), mas também por qual motivo ela resiste e ainda compreender o que levou a violência física a mudar de uma forma privada, como no feudalismo, para uma pública e impessoal, apartada das relações econômicas, no regime capitalista (BONNET, A.; PIVA, A. [Comp., Ed.], 2017).

Independentemente das diferenças de abordagem, há pontos de convergência entre as duas linhas. Os derivacionistas alemães entendem que o Estado pode ser entendido a partir de uma necessidade de regular as condições de produção de mais-valia e reprodução do sistema. Ele garante as condições de produção (separação das forças de produção dos produtores) e também as de reprodução (por exemplo, a imposição de limites à ação dos capitalistas individuais, que, agindo em seus próprios interesses, poderiam levar o sistema a destruir as próprias bases sobre as quais ele está erigido) (BONNET, A.; PIVA, A. [Comp., Ed.], 2017).

Além disso, os autores vão contra a noção de que política e economia são campos separados da estrutura social e organizativa do capitalismo - entendem, de outro modo, que são formas diferentes de subordinação do trabalho ao Capital. Dessa forma, o Estado, como forma de subordinação política, não pode resolver as crises da economia, pois ele as reproduz na esfera política até que ela se converta em uma crise e reestruturação da sociedade (BONNET, A.; PIVA, A. [Comp., Ed.], 2017). É dessa separação/relação entre política e economia que os derivacionistas veem a possibilidade da regulação e o Estado como um regulador da condição geral de produção e reprodução da sociedade capitalista.

Para eles, o Estado é uma necessidade do capitalismo, afinal, o sistema só existe porque um Estado existe, mas também ele não é sempre o mesmo Estado com as mesmas funções, atribuições. O Estado tem sua forma, mas ela varia conforme o momento em que o capitalismo está. É por isso que o Estado capitalista, historicamente constituído, não pode ser derivado diretamente do Capital. O que pode ser derivado do Capital é um Estado capitalista ideal, como também apontou Bolaño (2003).

Aproveitando questões levantadas pelo debate alemão, principalmente a parte histórica, Mascaro (2013), em sua obra *Estado e forma política*, desenvolve a discussão sobre o Estado e as instituições como historicamente constituídas, mas apropriadas e transformadas pelo capital para promover a dominação política de maneira própria. As formas de dominação no capitalismo e no pré-capitalismo não são feitas da mesma

---

maneira e não podem ser simplesmente comparadas. É por isso que, para o autor, a forma política de dominação no capitalismo é feita através do Estado, que aparece como instituição separada do poder econômico e, portanto, impessoal. O Estado, segundo Mascaro (2013), é determinado pelo modo de produção capitalista e pelas suas relações sociais de produção.

Outro autor que aborda a questão é Ruy Fausto (1987). Em sua discussão sobre a reconstituição dos sentidos da dialética, ele dedica um capítulo exclusivamente para tratar da problemática do Estado. O autor coloca que não há uma teoria dessa forma social totalmente desenvolvida em Marx - como há de *Capital*, por exemplo - mas há a possibilidade de desenvolvê-la, mesmo que incompleta, a partir da exposição e do método de *O Capital* (2017). Seguindo o método da derivação lógica, Fausto (1987) expõe que o momento da circulação de mercadorias pressupõe uma forma que garanta a propriedade dos indivíduos sobre elas, assim como a possibilidade de que sejam alienadas mediante troca (seja por outra mercadoria ou pelo dinheiro, que, por se relacionar com todas as outras mercadorias, é classificado como a terceira mercadoria). Por isso, já é pressuposta uma forma-lei, que será posta pelo Estado. Neste momento, ainda totalmente abstrato, está dada a necessidade do Estado e a possibilidade de sua derivação.

Por isso, segundo Fausto (1987, p. 314), é preciso analisar o Estado a partir do desenvolvimento do Capital:

As mutações da ação do Estado no capitalismo do século XX significam ao mesmo tempo, num sentido ou em outro, mutações da sociedade civil. De um modo geral, elas podem ser subsumidas pela ideia de intervenção do Estado, mas por intervenção se podem entender muitas coisas.

A partir desse método, o Estado e suas funções (regulação das relações de trabalho ou de concorrência, por exemplo) podem ser abordados a partir das mudanças na sociedade civil, que é a esfera na qual, para Hegel e Marx, as relações de produção e sua expressão jurídica estão inscritas (Fausto, 1987).

Para Fausto (1987), além do papel de árbitro dos contratos, há três formas de intervenção do Estado e elas pressupõem, como dito acima, modificações anteriores na sociedade civil, ou seja, no desenvolvimento do capitalismo:

---

1) a ação do Estado regulamentando a concorrência (excluindo aqui a intervenção nas relações entre capitalistas e trabalhadores assalariados); 2) a ação do Estado nas relações capitalistas/trabalhadores assalariados. Incluiremos nesse caso também a ação do Estado visando dar garantias sociais do tipo seguro de saúde, etc.; 3) presença do Estado enquanto agente econômico, sobretudo enquanto proprietário de empresas, que podem funcionar como simples empresas capitalistas. (FAUSTO, 1987, p. 314)

No primeiro caso, o papel do Estado seria o de dar mais racionalidade ao processo e garantir as condições de produção e reprodução do sistema. Considerando o momento da concorrência e a busca de cada capitalista individual por lucro, o Estado se torna o regulador da concorrência e tem atuação preventiva no sentido de garantir que as contradições inerentes ao sistema (como as entre Capital e trabalho) não irrompam, ou seja, ele age como capitalista coletivo ideal ao garantir as condições gerais de existência do sistema (Fausto, 1987).

No segundo caso, o papel do Estado está ligado ao surgimento do direito social. Ou seja, não mais se considera a relação entre capitalistas e trabalhadores como uma relação entre iguais e que apenas precisava ser regulada em termos gerais (sem intervir no próprio conteúdo dos contratos), mas como uma relação entre diferentes e com um lado mais forte do que o outro. Dessa forma, o Estado se incumbe também de garantir o bem-estar dos indivíduos (Fausto, 1987).

A última das formas de intervenção é aquela através da qual o Estado não apenas guarda ou intervém nos contratos, mas se torna parte deles. O Estado se torna ele próprio dono de empresas e preenche um vazio deixado pela sociedade civil, que pode ser exemplificado pela propriedade de meios de comunicação e transportes (correios, telégrafos e estradas de ferro, por exemplo) (Fausto, 1987).

Voltamos agora às transições do Estado até chegar ao atual neoliberal.

## **A CRISE DO ESTADO SOCIAL E O NOVO REGIME DE ACUMULAÇÃO**

Se analisarmos, portanto, as mudanças no Estado como reações ou consequências de alterações na sociedade civil, ou seja, na produção e no desenvolvimento do capitalismo, seguindo a teoria da derivação das formas para além da análise de autores mais liberais, como Faria (2017), que não chegam a tocar de maneira mais detalhada na questão da produção e, portanto, do trabalho e acumulação

---

de capital, poderemos abordar transição do Estado social ao neoliberal de outra maneira.

Em *Indústria cultural, informação e capitalismo*, Bolaño (2000) diz que o Estado social surge por causa de uma série de fatores ligados ao esgotamento do modelo de acumulação ligado ao capitalismo concorrencial (que chega à sua fase monopolista, em vigor até os dias de hoje) e ao Estado liberal, além da Segunda Revolução Industrial e da crise da hegemonia britânica. Esses fatores vão levar as disputas entre potências ao ponto de termos duas guerras mundiais e instabilidade internacional que só será resolvida após as guerras e sob a hegemonia da nova potência mundial (do lado capitalista): os Estados Unidos.

No caso do Estado, a falência do liberalismo é sacramentada com a Crise dos anos 30 e a instabilidade social, para a qual o remédio aparece como intervenção estatal na economia na forma de política fiscal e regulação de salários, dos preços e dos fluxos financeiros. Segundo Bolaño (2000), o Estado liberal como garantidor apenas dos contratos civis, mantenedor da ordem e protetor dos mecanismos de mercado é uma aproximação aceitável (dentro de certos limites) na fase concorrencial do capitalismo, mas não no momento do monopólio, no qual a luta econômica não se resolve em processo de autorregulação dos preços e dos salários.

Com a questão da hegemonia do bloco capitalista resolvida sob a tutela dos Estados Unidos e em contraposição à União Soviética<sup>7</sup>, estão dadas as condições políticas para a implantação do Estado social nos principais países capitalistas e para o novo regime de acumulação ligado ao período conhecido como o fordismo (Bolaño, 2000), que Faria (2017) classifica como ligado a um Estado-ideal “capaz de criar as condições para o investimento, controlar o curso da economia e dar às famílias a proteção necessária” (FARIA, 2017, l. 379) em questões sociais.

O modelo vigora até os anos 70, quando a crise do modelo fordista irrompe e a produção de bens em série se torna de bens diferenciados e chegamos ao momento do

---

<sup>7</sup> É importante ressaltar que o fato de existir uma potência e um modelo antagonicos é de vital importância para se entender o período de acumulação fordista e o Estado social, afinal, não é suficiente como resposta científica que se pense no momento do *welfare state* como uma “bondade” dada pelo capitalismo aos trabalhadores, mas como um momento de acumulação de capital em que há um questionamento ou, melhor, uma alternativa ao modelo capitalista e no qual há uma disputa ideológica entre sistemas. Não desenvolveremos mais a questão neste trabalho, mas vale ressaltar que, nos cinco pontos que Faria (2017) destaca como fundamentais na transição do Estado social ao neoliberal, a queda da União Soviética é incluída como central.

---

pós-fordismo ou acumulação flexível, no qual um novo sistema de regulação social menos interventor (Estado neoliberal) se mostra necessário (Bolaño, 2000).

Dessa forma, a crise do modelo e a necessidade de uma nova forma de regulação é resumida por Bolaño (2000, p. 272, grifos do autor):

Assim, a crise do *Welfare State* e o avanço do neoliberalismo, o colapso do socialismo real e do modelo de industrialização tardia da América Latina, o questionamento da hegemonia econômica dos E.U.A. e a formação de blocos regionais protecionistas, os chamados novos movimentos sociais e de uma nova consciência política, manifestada mundialmente durante os anos 60, o desenvolvimento de novas e poderosas tecnologias, aplicadas no nível tanto do processo produtivo quanto do processo social, tudo aponta para uma nova estrutura do sistema que exigirá um novo modo de regulação para garantir um novo padrão de desenvolvimento.

Levando em consideração todos esses fatores, o modelo de Estado neoliberal é tido como necessário para o regime de acumulação atual do capitalismo, marcado não só pela produção flexível, mas pela financeirização e globalização que são, em larga medida, potencializadas pelo que Bolaño (2000) chama de desenvolvimento de novas e poderosas tecnologias.

## **CRÍTICA DA FORMA COMUNICAÇÃO**

Bolaño (2000) também parte do método de Marx em *O Capital* (2017) e deriva a forma informação a partir da mercadoria. A informação é também um pressuposto do capitalismo e assume as funções publicidade, fundamental para a circulação mercantil, e propaganda, característica do momento da produção e da organização do trabalho.

Ao longo do desenvolvimento capitalista, será quando o capitalismo se configura como monopolista que será constituída a Indústria Cultural, em contraposição à esfera pública burguesa. A Indústria Cultural operará as relações entre Estado, capital e o mundo da vida através de três formas funcionais: a publicidade, a propaganda e a programa. A primeira está relacionada ao capital e à circulação de mercadorias, enquanto a segunda faz referência ao Estado e à necessidade de organizar a sociedade e garantir coesão social. A terceira das formas funcionais, por sua vez, é a programa, por meio da qual serão produzidas e reproduzidas as necessidades do mundo da vida, sendo ela o produto próprio do trabalho de mediação social realizado no seio da Indústria Cultural (Bolaño, 2000).

---

Será através da Indústria Cultural e da operação das três formas funcionais que o capital avançará para a produção de valor na esfera da cultura e, portanto, do mundo da vida. É com a Indústria Cultural que se constituirão culturas nacionais e espaços para produção e acumulação de acordo com a lógica do regime fordista de produção indiferenciada e em larga escala. O fordismo, além de um Estado keynesiano, precisa de que se estabeleça uma verdadeira cultura do consumo, que garanta a circulação das mercadorias produzidas, a realização do valor e a retomada do ciclo de valorização do valor (Bolaño, 2000).

Se a Indústria Cultural é a forma que a comunicação assume em sua particularização no regime de acumulação fordista, a Rede Mundial de Computadores se constitui, em contraposição a ela, enquanto forma social necessária no pós-fordismo. Ela será necessária em um momento no qual a produção é marcada pela racionalização e organização dos processos de trabalho, pela desregulação, pela constituição de cadeias globais de valor e também pela financeirização e mundialização do capital (Bolaño, 2016).

Assim, a Internet corresponde, no âmbito da Comunicação, ao que, no âmbito do Estado, se entende por neoliberalismo. Por sua vez, essas são duas formas de expressão da crise do capital. Enquanto o Estado, nacionalmente constituído e visando a regulação da subsunção do trabalho no Capital, encontra limites aparentemente intransponível, a Comunicação se desdobra de tal modo que passa a substituir funções próprias do Estado como forma social de política. A aproximação aqui sugerida entre a crítica do Estado e a crítica da Comunicação, ambas fundamentadas na derivação como recurso metodológico para o estudo das formas sociais, pode elucidar os termos da crise do Capital.

## **CONCLUSÕES**

A partir dos marcos teóricos aqui trazidos, é possível constatar que as teorias de Mascaró e Bolaño se complementam no que tange ao modo como as formas sociais se constituem nos regimes de acumulação fordista e pós-fordista. Isso porque os mesmos processos que implicam a reformulação da forma política também marcarão o modo como a comunicação se transmutará dentro dos modos de produção correspondentes.



---

Assim, pode-se concluir que há ligação entre a Indústria Cultural, como própria ao regime de acumulação fordista, e a Rede Mundial de Computadores, vinculada ao regime pós-fordista, tendo em conta que são produtos de um processo derivado a partir das mesmas raízes fáticas, devendo ser observados como tal para possibilitar novos olhares sobre as mercadorias veiculadas pela comunicação contemporaneamente.

Postas, por meio da perspectiva derivacionista, as articulações entre uma Crítica do Direito e do Estado e uma Crítica da Economia Política da Comunicação, a investigação que se impõe deve procurar observar as determinações, articulações e sobreposições entre Estado e Comunicação.

Se no momento fordista-keynesiano a Indústria Cultural funcionava, por meio da propaganda, como a mediação entre Estado e público, e, por meio da publicidade, como a instância ideológica dos modos de vida próprios ao capitalismo (o trabalhador como consumidor e cidadão), o momento do neoliberalismo faz essas perspectivas balançarem. Diante de um Estado em crise, colapsando em suas funções, devemos avaliar o quanto a Rede Mundial de Computadores embaralha as posições da forma política.

## REFERÊNCIAS

BOLAÑO, César. **Indústria cultural**: informação e capitalismo. São Paulo: Pólis/Hucitec, 2000.

\_\_\_\_\_. Da Derivação à Regulação: Para uma Abordagem da Indústria Cultural. **Revista Electrónica Internacional de Economía Política de las Tecnologías de la Información y Comunicación**. v. V , n. 3, set./dez. 2003. Disponível em: <<https://seer.ufs.br/index.php/eptic/article/view/405/536>>. Acesso em: 26 março 2019.

\_\_\_\_\_. Organização em rede, capital e a regulação mercantil do elo social. **Liinc em Revista**. v.12, n.1, p. 6-16, mai. 2016. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/liinc/article/view/3711/3131>>. Acesso em 14.jul.2020.

BONNET, A.; PIVA, A. (Comp., Ed.). **Estado y Capital**: El Debate Alemán Sobre la Derivación del Estado. Buenos Aires: Herramienta, 2017. *E-book*.

---

FARIA, José Eduardo. **O Estado e o Direito depois da crise**. 2. ed. São Paulo. Saraiva. 2017.

FAUSTO, Ruy. **Marx: Lógica e Política**: Investigações para uma reconstituição do sentido da dialética. Brasília: Brasiliense, 1987. (Tomo II)

MARX, Karl. **O Capital**: Crítica da Economia Política. Livro I: O processo de produção do capital. 2a. ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

MASCARO, Alysson. **Estado e forma política**. São Paulo. Boitempo Editorial. 2013.

\_\_\_\_\_. **Crise e Golpe**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2018. *E-book*.

PACHUKANIS, Evguiéni. **Teoria Geral do Direito e Marxismo**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017.